



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CONTRATO Nº 04/2024

Contrato de Prestação de Serviço de Hospedagem de e-mail na internet.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE, situada à Rua Doutor Monteiro, nº 185, Bairro Centro, CEP 96.330-000, cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 19.013.550/0001-73, neste ato representada pelo Sr. PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO, CPF nº 011.576.110-10, residente e domiciliado na Rua Dr Monteiro , nº 1333, Bairro Mirabeau Baltar, CEP 96330-000, na cidade de Arroio Grande – RS.

CONTRATADA: SAN INTERNET BRASIL LTDA, situada na Rua vinte e cinco de julho, nº 343, segundo andar, Bairro Centro, CEP 98801-670, cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.594/0001-10, neste ato representada legalmente por MARLISE DONADEL MALESUIK, CPF nº 823.183.790-68, residente e domiciliado na cidade de Santo Ângelo-RS.

Cláusula 1ª- O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA.

Item	Objeto
1	Serviço de Hospedagem de e-mail na internet Contas de e-mail: Até 60 - cmvag@san.psi.br Espaço em Disco: 10GB Suporte Técnico: SC2

Cláusula 2ª. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente em que se realizará o serviço, sendo que será pago o valor mensal de R\$177,00 (Cento e setenta e sete reais), perfazendo o total anual de R\$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais).

Cláusula 3ª. A CONTRATADA para o presente serviço, fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal e materiais necessários à execução do contrato.

Cláusula 4ª. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2024, com possibilidade de prorrogação na forma de legislação vigente até 60 meses, cujo valor será atualizado, a cada aditativação, pelo índice IPCA/IBGE.

Cláusula 5ª. Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

Cláusula 6ª. A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regida pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14133/2021.

Cláusula 8ª. O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento, superior a 60 dias, estabelecido neste instrumento.

Cláusula 9ª. A fiscalização do contrato será realizada pelo ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara, assim nomeado pela presidência na vigência do seu mandato.

Cláusula 10ª. As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem às partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

SAN INTERNET
BRASIL
LTDA:0239059400
0110

Assinado de forma digital
por SAN INTERNET BRASIL
LTDA:02390594000110
Dados: 2024.02.23
17:44:11 -03'00'

Arroio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

MARLISE DONADEL MALESUIK

CONTRATADO

Câmara Municipal de Arroio Grande
Vereador: PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO
CONTRATANTE

Testemunha:
RG:
CPF:

Testemunha:
RG:
CPF: